



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

CONTRATO Nº 080/2016

Processo Administrativo nº 016/2016.

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A PESSOA FÍSICA RAIMUNDO BELO FILHO TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2016 (25.04.2016), pelo presente instrumento contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 01.971.924/0001-06, situada na nesta Cidade de Dom Expedito Lopes (PI), na Rua São João, 55 - Centro, neste ato representado por sua titular a Sra. Glayciana da Silva Luz de outro lado a pessoa física Raimundo Belo Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 231.204.443-91, RG nº 685.161, DAP nº SDW023120443911303150935 residindo na Rua Timoléio de Brito s/n, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base na Chamada Pública 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para manutenção da merenda escolar deste município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Pelos gêneros alimentícios a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais) referente aos gêneros alimentícios, ou seja, o valor correspondente aos materiais conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (Quatro) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

Fica a CONTRATADA responsável pela qualidade e entrega dos gêneros alimentícios, mediante requisição expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do repasse mensal do PNAE direcionado à compra de alimentos provenientes da agricultura familiar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
- Executar os serviços contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
- A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
- Receber os serviços contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 25 de abril de 2016.

Gláyciana da Silva Luz Moura Belo
Gláyciana da Silva Luz Moura Belo
Secretária de Educação

Raimundo Belo Filho
Raimundo Belo Filho
Agricultor Contratado

Testemunhas:

1º *Morello Leal Dantas*
CPF: 828.789.433-20

2º *Gláycia de Moura Alves*
CPF: 963.683.223-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

Portaria nº 040/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições a que lhe são dadas pelo artigo 1º da lei nº 174, de 02 de Maio de 2007, que dispõe da criação da Comissão Coordenadora Local para elaboração/adequação do Plano de cargos, carreira e Vencimento dos profissionais da educação de Dom Expedito Lopes, com base no art. 243 § 1º da medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e disposto na lei orgânica do município, com base ainda na Lei Municipal nº 252, datada de 04/08/2014.

RESOLVE:

Nomear os membros que compõe a Comissão Coordenadora Local ficando da seguinte forma:

MEMBROS:

Dirigente Municipal de Educação: Gláyciana da Silva Luz Moura Belo

Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Clesio Dias Moura

Representante do Sindicato dos Servidores da Carreira: Francisca Rhejanne Moura do Vale

Representante da Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação: Robenilda Ferreira da Silva

Representante das Finanças da prefeitura: Josiel Moura do Vale

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, 12 de maio de 2016

Alexo de Moura Belo
Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal